

TERMO DE FORMALIZAÇÃO DE PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Face aos elementos contidos no Processo Administrativo 211/2024, os quais adoto como fundamento, reconheço ser dispensável a licitação, conforme art. 75, II, da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, e suas alterações, para a contratação da empresa PALUDO INDUSTRIA DE IMPLEMENTOS RODOVIARIOS LTDA Inscrita no CNPJ sob nº 06.906.066/0001-21, para aquisição de carroceria de madeira para Chevrolet S10, para manutenção do serviço de abastecimento de água potável do município de Ivoti, com fundamento no art. 75, II, da Lei nº 14.133/2021.

A CONTRATANTE pagará à contratada o valor de R\$ 9.200,00 (nove mil e duzentos reais).

AUTORIZO a contratação, observadas as demais cautelas legais.

PUBLIQUE-SE súmula deste despacho (art. 75 da Lei nº 14.133/2021).

Ivoti, 25 de outubro de 2024.

ADRIANO GRAEFF

Diretor-Geral